LOTAÇÃO - ATO Nº 86/23.
Lota, nos termos do inciso I, do art 75 da Lei 7109, de 13/10/77, a servidora: Muriaé, E. E. "Professor Gonçalves Couto", Masp: 1.441.016.1-03 – HELOISA MONTEIRO DE ANDRADE, PEB1A, a partir de 01/02/2023

LOTAÇÃO - ATO Nº 87/23.
Lota, nos termos do inciso I, do art 75 da Lei 7109, de 13/10/77, a servidora: Muriaé, E. E. "Professor Gonçalves Couto", Masp: 1.397.789-7-02 – LEILA MEDINA LEITE FERES, PEB1A, a partir de 01/02/2023

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO Nº 90/23.
Amplia a carga horária semanal de trabalho, nos termos do § 2º do art. 34 da Lei nº 15293, de 05/08/2004, com redação dada pelo Art. 48 da Lei nº 15463/2005, do professor: Muriaé / Vieiras, E. E. "Assis Brasil", Masp: 1.124.699-8-05 – SHEILA REGINA DA SILVA VIEIRA CASSIN, PEB/1/I/B – História, de 12 para 16 aulas semanais, a partir de 02/02/2023.

13 1749169 - 1

SRE de Nova Era

OPÇÃO REMUNERATÓRIA (SECRETÁRIODE ESCOLA) – ATO Nº 91/2023 REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II art. 23 da Lei nº 21.710 de 2015, e art. 28-A da Lei nº 15.293 de 2004, do(s) servidor(es): Rio Piracicaba, EE Professor Antônio Fernandes Pinto, MaSP1257243-4, Karla da Silva Fuscaldi, ATB2D, 3º cargo, pela remuneração do cargo efetivo acrescida de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola – SE IV, a partir de 13/02/2023.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 90/2023
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/ 1989 e artigo 9º da LCEnº 64,de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, a servidora: São Domingos do Prata, E.E Coronel Francisco Rolla, MaSP 369059-1, Rita de Cássia dos Santos Silva, a partir de 13/02/2023, referente ao 2º cargo, ATB5 M, à vista do requerimento de aposentadoria pelo artigo 147, § 2º, Inciso I, e § 3º, Inciso I, do ADCT, acrescentado pela EC nº 104, de 2020,com direito a remunerações integral.

13 1749594 - 1

SRE de Pará de Minas

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 02/2023
RETIFICA NO ATO de Concessão de férias-prêmio, referente à servidora: BOM DESPACHO- EE. Professora Maria Guerra, MaSP 1.400.305-7, Maria José dos Santos Rodrigues, ATBII C, admissão 01, Ato nº 88/2021, publicado em 01/04/2021, por incorreção na vigência, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Direta de Inconstitucionalidade números 6442, 5447, 6450, 6525, com efeitos vinculantes para a administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de números 16.424, de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado Geral do Estado, onde se lê: referente ao 1º quinquênio de exercício a contar de 11/09/2020, leia-se: referente ao 1º quinquênio de exercício a contar de 17/04/2022.
Tânia de Moura Morato Resende –
Superintendente Regional de Ensino

13 1749430 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONCESSÃO - ATO N.º 04/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do artigo 31, da CE/1989, às servidoras: BOM DESPACHO- EE. Coronel Robertinho, MaSP 1.129.328-9, Roberta Adalgisa Gê Acaiaba de Azevedo, PEBIII G, admissão 01, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 22/09/2022; PITANGUI- EE. Monsenhor Artur de Oliveira, MaSP 615.911-5, Lenice Marques de Carvalho, EEBI B, admissão 02, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 09/05/2022; MaSP 1.074.899-4, Marília Alves da Silva Pereira, ATBII D, admissão 02, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 23/05/2022; SÃO JOSÉ DA VARGINHA- EE. Dona Antônia Valadares, MaSP 1.198.018-2, Sueli Mendes Teixeira de Araújo, ATBII E, admissão 02, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 24/08/2022 com aproveitamento de tempo no 1º cargo, do qual foi desligada, do qual usufruiu 0 mês.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO N.º 06/2023
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II, §1º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE n.º 8656, de 02/07/2012, à servidora, com vista à aposentadoria: PARÁ DE MINAS- EE. Torquato de Almeida, MaSP 868.902-8, Maria Raimunda da Consolação Teixeira, admissão 01, EEBII M, por 04 meses, sendo 02 meses referentes ao 4º quinquênio de exercício, e 02 meses referentes ao 5º quinquênio de exercício a partir de 01/03/2023.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO N.º 07/2023
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE n.º 8656, de 02/07/2012, às servidoras: ABAETÉ- EE. Dr. Edgardo da Cunha Pereira, MaSP 952.494-3, Janaína Ferreira, ATBV J, admissão 01, por 01 mês referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 01/03/2023; BOM DESPACHO- EE. Professora Maria Guerra, MaSP 961.292-0, Eliana Fátima Silva Costa, PEBIII I, admissão 01, por 02 meses referentes ao 3º quinquênio de exercício a partir de 01/03/2023; MARTINHO CAMPOS- EE. Francisco Dias, MaSP 765.692-9, Clarice Valadão da Silva, PEBI B, admissão 03, por 02 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício a partir de 07/03/2023; PARÁ DE MINAS- EE. Zico Ferreira, MaSP 1.267.049-3, Cerisa Oliveira Borges, PEBII D, admissão 02, por 02 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/03/2023; SÃO JOSÉ DA VARGINHA- EE. Dona Antônia Valadares, MaSP 617.170-6, Maria Aparecida Alves dos Santos, PEBIII G, admissão 01, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 06/03/2023.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO N.º 03/2023
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE n.º156, de 2020 da servidora: ABAETÉ- EE. Dr. Edgardo da Cunha Pereira, MaSP 1.323.051-1, Adélia Simões da Silva, a partir de 08/02/2023, referente ao cargo de ATBII D, admissão 02, a vista do requerimento de aposentadoria pelo artigo 146, §6º, inciso II, e §7º, inciso II, do ADCT da CE/1989, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual n.º 104, de 2020, com direito a média das remunerações integral, correspondente à carga horária de 135 horas mensais.

LICENÇA À GESTANTE – ATO N.º 01/2023
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII, do artigo 7º da CF/1988, por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei n.º 18.879 de 27/05/2010, à servidora: PARÁ DE MINAS- EE. Zico Ferreira, MaSP 1.258.242-5, Hilda Tiene Gonçalves Guimarães, PEBI C, admissão 02, a partir de 08/01/2023.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO– ATO N.º 03/2023
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do artigo 201 da Lei n.º 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos à servidora: BOM DESPACHO- EE. Miguel Gontijo, MaSP 1.232.694-8, Cecília Cristina Pontes Azevedo, admissão 04, PEBI B, a partir de 19/02/2022 para regularizar a sua vida funcional.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO N.º 04/2023
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do artigo 201, da Lei n.º 869, de 05/07/1952 e artigo 19 da Instrução Normativa /SEPLAG/SCAP/n.º 01/2012, por até oito dias consecutivos às servidoras: BOM DESPACHO- EE. Coronel Robertinho, MaSP 1.216.640-1, Erlene Porto Alves, PEBDI A, admissão 01, a partir de 28/11/2022; EE. Irmã Maria, MaSP 949.825-4, Maria Sueli de Sousa, admissão 01, PEBDI A, a partir de 17/12/2022; DORES DO INDAIÁ- EE. Francisco Campos, MaSP 1.479.089-3, Sandra Penido de Queiroz Ribeiro, ATBI A, admissão 01, a partir de 09/01/2023; PITANGI- EE. Dr. Jacinto Álvares, MaSP 849.213-4, Leiry Izabel da Silva, PEBDI A, admissão 02, a partir de 27/10/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO N.º 02/2023
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO nos termos da alínea "a" do artigo 201 da Lei n.º 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao servidor: DORES DO INDAIÁ: EE. Francisco Campos, MaSP 1.358.025-3, Kleyber Junio Costa Melo, PEBI B, admissão 03, a partir de 16/12/2022.

LOTAÇÃO – ATO Nº 03/2023
LOTA, nos termos do inciso I, do artigo 75 da Lei n.º 7109, de 13/10/1977, as servidoras: PARÁ DE MINAS- na EE. Francisco de Assis Viana, MaSP 1.286.157-1, Jucelia Saraiva Vilela Reis Simões, PEBI A, Geografia, admissão 03, 16 aulas, a contar de 01/02/2023; na EE. Professor Pereira da Costa, MaSP 1.281.577-5, Alessandra Silva Penna, PEBI A, Língua Portuguesa, admissão 04, 16 aulas, a contar de 01/02/2023.
Tânia de Moura Morato Resende –
Superintendente Regional de Ensino

13 1749425 - 1

SRE de São Sebastião do Paraíso

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 05/23
RETIFICA, NO ATO DE FÉRIAS PRÊMIO/AFASTAMENTO, ref. à servidora: São Sebastião do Paraíso - Superintendência Regional de Ensino, MaSP 1.172.921-7, Silvia Martins Silva, TDEIII-G (Adm. 01), Ato nº 17/22, publicado em 16/12/22, por incorreção de dados, onde se lê: por 01 mês, ref. 2º quinquênio de exercício, a partir de 13/01/23, leia-se: por 2 períodos de 15 dias, ref. ao 2º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de 13/01/23 a 27/01/23 e o 2º período de 24/04/23 a 08/05/23.
Maísa Cláudia de Mello Barreto
Superintendente Regional de Ensino

13 1749684 - 1

LOTAÇÃO – ATO Nº 02/23
LOTA, nos termos do Inciso I do art. 75 da Lei nº 7.109, de 13/10/77 a servidora: São Sebastião do Paraíso, na E.E. Paula Frassinetti, MaSP 280.884-8, Terezinha Balbina de Oliveira, ATBII-C (Adm. 04), a contar de 14/02/23.

REVOGAÇÃO – ATO Nº 01/23
REVOGA, NO ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, no que se refere à servidora: São Sebastião do Paraíso - E.E. Paula Frassinetti, MaSP 280.884-8, Terezinha Balbina de Oliveira, ATBII-C (Adm. 04), Ato nº 03/20, publicado em 07/02/20, a pedido da servidora, a partir de 14/02/23.

13 1749677 - 1

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Felipe Michel Santos Araújo Braga

PARECER Nº 58/SEE/CEE - PLENÁRIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0000694/2022-59
RELATOR: PAULO HENRIQUE COTTA PACHECO
APROVADO EM 09.02.2023
Autorização de funcionamento do curso Técnico em Marketing a ser ministrado pela Escola de Formação Gerencial Nova Lima - Metodologia SEBRAE, no Município de Nova Lima.
Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Marketing com as Qualificações Profissionais Técnicas de Auxiliar Administrativo e de Assistente de Vendas, a ser ofertado, na forma concomitante ao Ensino Médio, pela Escola de Formação Gerencial Nova Lima - Metodologia SEBRAE, localizada na Rua Dr. José Raimundo Nonato Couto, 180 - Olaria, no Município de Nova Lima, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 09 de fevereiro de 2023.
Fica aprovado o Plano de Curso.
Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2023.
Paulo Henrique Cotta Pacheco - Relator

PARECER Nº 80/SEE/CEE - PLENÁRIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0175295/2022-32
RELATORA: BRUNA CAROLINE MORATO ISRAEL
APROVADO EM 09.02.2023
Autorização de funcionamento da Escola Municipal Doutor Afrânio de Freitas Azevedo com Ensino Fundamental (anos iniciais), no Município de Uberlândia.
Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal Doutor Afrânio de Freitas Azevedo com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Avenida Manuel Lúcio, 400 - Bairro Grand Ville, no Município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 09 de fevereiro de 2023.
Conforme ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO ASIE/AUTORIZAÇÃO ESCOLAR N° 04/2022 e nos moldes exigidos pela Resolução CEE nº 486/2022, a Secretaria de Estado de Educação, por meio do Serviço de Inspeção Escolar, deverá lavrar novo Termo de Compromisso com a entidade mantenedora, a ser anexado no processo, para que, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, a instituição educacional apresente, àquele órgão, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, como comprovação do seu efetivo cumprimento, visto que o prazo concedido está atrelado à execução deste. Findo o prazo, o representante legal da mantenedora deverá apresentar o AVCB, formalmente, à SRE, para análise. No caso de não atendimento ao orientado, a unidade escolar ficará impedida de receber novas matrículas, até a regularização da situação, penalidade essa que, também, deverá constar do referido Termo, conforme decisão deste Plenário.
Por fim, solicitamos que o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros seja anexado, pela Superintendência Regional de Ensino, no mesmo processo, para que o Conselho Estadual de Educação, por meio da Superintendência Executiva, acompanhe a regularidade do atendimento ao requisito legal.
Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2023.
Bruna Caroline Morato Israel – Relatora

PARECER Nº 88/SEE/CEE - PLENÁRIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0109949/2022-41
PROCESSO Nº 1260.01.0144590/2022-08
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNGAS SANTOS
APROVADO EM 09.02.2023
Credenciamento da entidade mantenedora Mariana Torres - ME e autorização de funcionamento do Colégio Stella Maris com Ensino Fundamental (anos iniciais), no Município de Maria da Fé.
Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Mariana Torres - ME e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Stella Maris com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizados na Fazenda Pomária, Bairro Pomária, no Município de Maria de Fé, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 09 de fevereiro de 2023.
Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2023.
Andréa Cristina Dungas Santos - Relatora

PARECER Nº 98/SEE/CEE - PLENÁRIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0174923/2022-85
PROCESSO Nº 1260.01.0174926/2022-04
RELATORA: IVONICE MARIA DA ROCHA
APROVADO EM 09.02.2023
Credenciamento da entidade Kinderbabies Berçário e Escola Infantil Ltda. - EPP e autorização de funcionamento do Colégio Kinderbabies com Ensino Fundamental (anos iniciais), no Município de Uberlândia.
Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade mantenedora Kinderbabies Berçário e Escola Infantil Ltda. - EPP e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Kinderbabies com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizados na Rua Tapuios, 919, anexo 931 - Bairro Saraiva, no Município de Uberlândia, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 09 de fevereiro de 2023.
Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2023.
Ivonice Maria da Rocha – Relatora

PARECER Nº 107/SEE/CEE - PLENÁRIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0147124/2022-72
RELATORA: GIRLAINE FIGUEIRÓ OLIVEIRA
APROVADO EM 09.02.2023
Autorização de funcionamento do Instituto Axioma - Unidade IV com Ensino Médio, no Município de Ituiutaba.
Conclusão
À vista do exposto e atendidas as normas vigentes, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Instituto Axioma - Unidade IV com Ensino Médio, localizado na Avenida Dezessete, 770 - Centro, no Município de Ituiutaba, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 09 de fevereiro de 2023.
A Superintendência Regional de Ensino de Ituiutaba deve firmar novo Termo de Compromisso com a entidade mantenedora, nos termos do disposto na Resolução CEE nº 486/2022, para que, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, a instituição educacional apresente, àquele órgão, a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, como comprovação do seu efetivo cumprimento. O Termo de Compromisso deverá ser assinado pela representante legal da entidade mantenedora e pela SRE.
Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2023.
Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

PARECER Nº 114/SEE/CEE - PLENÁRIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0174908/2022-05
RELATORA: JULIANA DE CARVALHO MOREIRA
APROVADO EM 09.02.2023
Autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Nacional - Unidade IV, no Município de Uberlândia.
Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Nacional - Unidade IV, localizado na Av. Rondon Pacheco, 350 - Bairro Patrimônio, no Município de Uberlândia, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 09 de fevereiro de 2023.
A Superintendência Regional de Ensino, por meio do Serviço de Inspeção, deverá orientar e acompanhar a instituição educacional na reorganização da Matriz Curricular para que, ao final das três séries, sejam cumpridas 1.800 horas na Formação Geral Básica.
Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2023.
Juliana de Carvalho Moreira - Relatora

13 1749765 - 1

Fundação Helena Antipoff - FHA

Presidente: Vicente Tarley Ferreira Alves

O Presidente da Fundação Helena Antipoff, uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 7º, Inciso I do Decreto 47.906 de 02/04/2020, REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 23, § 1º, Inciso II da Lei 21.710, de 30/06/2015, à servidora: LORENNA DE MELO PINHEIRO CARDOSO, MASP 1326904-8, admissão 3, PEB2C, pelo dobro da Remuneração do Cargo Efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do Vencimento do Cargo em Comissão de Diretor de Escola, D-I, de recrutamento amplo, com efeito retroativo a 02.01.2023.

13 1749752 - 1

PORTARIA PRE/FHA N. 29/2023
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - DPGF, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF – FHA
O Presidente da Fundação Helena Antipoff - FHA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n. 22.257, de 27 de julho de 2016 e suas atualizações e o art. 7º do Decreto Estadual n. 47.906, de 2 de abril de 2020 e, considerando o disposto no Decreto Estadual n. 48.563/2023 que dispõe sobre a exoneração e dispensa os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão das secretarias de Estado, dos órgãos autônomos, das autarquias e das fundações da Administração Pública do Poder Executivo, em especial no que se refere o seu inciso II, do art. 1º;
Considerando a excepcionalidade contida na referida norma que expressamente dispõe que a exoneração e a dispensa não se aplicam aos servidores nomeados ou designados para responder pelas Chefias de Gabinetes das secretarias de Estado, dos órgãos autônomos, das autarquias e das fundações do Poder Executivo (art. 2º, V, b, do citado Decreto);
Considerando o papel institucional para qual foi investida a gestão da FHA tendo como propósito de garantir a eficácia e eficiência no ensino fundamental, médio, profissionalizante, tecnológico, atendimentos comunitários e educação integral em consonância com as políticas educacionais do Estado,
Considerando a necessidade de se manter regular as atividades administrativas desta Fundação para cumprimento de sua finalidade;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Graziela Paz de Paula – MASP 1211368-4 (Chefe de Gabinete da FHA) para responder pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF, até a efetiva nomeação de novo servidor para responder pela Chefia da citada DPGF e em conformidade com as atribuições elencadas no art. 12 do Decreto Estadual n. 47906/2020.
Art. 2º A designação prevista no Art. 1º desta Portaria não poderá ser subdelegada a outros servidores.
Art. 3º. Para efeito desta Portaria, não havendo acréscimo na sua remuneração da servidora designada.
Art. 4º. Dê-se ciência à referida servidora.
Art. 5º. Fica revogada a Portaria FHA/N.21/2022, publicada em 22 de março de 2022, Diário do Executivo, p. 23, do Diário do Estado de Minas Gerais, desde 2/1/2023.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 2/1/2023.
Ibirité, 13 de fevereiro de 2023.
VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
PRESIDENTE DA FHA

13 1749588 - 1

PORTARIA Nº 27 FHA/2023
Constitui Comissões para Análise de Títulos, Recursos, Executiva, Processamento Eletrônico, Gestão de Documentos; para executar o Processo de Inscrição, regido pelo Edital nº 12 de 2023, para formação de cadastro reserva Quadro Magistério – PEB Professor de Educação Básica – Cursos Técnico
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e pelo Decreto nº 47.906, de 2 de abril de 2020; e considerando:
I - As disposições contidas no subitem 1.2, dos Editais nº 12 de 2023, visando formar cadastro reserva para futuro e eventual exercício na função pública de Assistente Técnico de Educação Básica - ATB no âmbito da Fundação Helena Antipoff.
RESOLVE:
Art.1º Instituir Comissões Executiva, Análise de Títulos e Documentos, Processamento Eletrônico, Gestão de Documentos e Recursos.
Art. 2º Integram as Comissões os seguintes servidores:
I – Comissão Executiva

Nome	MASP	
Luciano Matos	10181535	Presidente
Josiane Antônia Teixeira	11596103	Membro
Juliane Silva Pinto	15263809	Membro

Art.3º Compete a Comissão Executiva:
I - Adiar ou suspender, motivadamente, as etapas de realização do Processo de Inscrição em consonância com a Direção Superior;
II - Aditar eventuais comunicados, instruções, convocações relativas ao certame;
III - Supervisionar a aplicação das regras estabelecidas nos Editais durante a realização do Processo de Inscrição;
IV - Oferecer o apoio logístico necessário ao bom andamento dos trabalhos;
V - Orientar as Comissões de que trata os incisos II, III, IV, V e VI quanto à correta aplicação das regras do edital;
VI - Reunir, orientar e capacitar as Comissões;
VI - Comunicar à Direção Superior quaisquer anormalidades ou irregularidades detectadas;
VII - Assegurar a divulgação dos resultados de cada etapa;
VIII - Encaminhar o Processo para homologação do Presidente;
IX – Exercer outras atividades correspondentes.

II – Comissão Análise de Títulos e Documentos

Nome	MASP	
Josiane Antônia Teixeira	11596103	Presidente
Lidiane Aparecida Caetano	14380281	Membro
Regina Duarte Fernandes	13632047	Membro
Cintia Silveira Monteiro de Castro	14423586	Membro
Ionete Izidora Manini Rodrigues	11876141	Membro
Patricia Saragony Zagnoli	10189132	Membro

Art.4º Compete a Comissão de que trata o inciso II analisar os documentos anexados pelo candidato na inscrição, observando o disposto nos Editais e emitir os Pareceres.
Art. 5º A Presidência da Comissão de que trata o inciso II em seus impedimentos e ausências será substituído pelos integrantes respectivamente dos itens 5, 6 e 2.
Art.6º A Comissão de que trata o inciso II encaminhará os resultados da análise documental à Comissão de Gestão de Documentos para fins de conferência, organização e controle.
III - Comissão Gestão de Documentos

Nome	MASP	
Geovanna Goncalves Soares	13508254	Presidente
Amauri Prudêncio de Sousa	15262546	Membro

Art.7º Compete a Comissão de Gestão de Documentos:
I - Imprimir todos os documentos anexados pelo candidato na inscrição, inclusive nas fases recursais;
II - Encaminhar as fichas analisadas à Comissão de Processamento Eletrônico, para fins de publicar o resultado do site Institucional www.fha.mg.gov.br;
III - Encaminhar aos candidatos os Pareceres elaborados na Análise de Títulos, conforme e-mail que consta na ficha de inscrição;
IV - Encaminhar os recursos interpostos à Comissão de Recursos;
V - Encaminhar aos candidatos as respostas dos recursos;
VI - Exercer outras atividades correspondentes no que se refere ao mecanismo de tramitação documental.
IV - Comissão Recurso

Nome	MASP	
Mariana Alice Silva Rosa	15261233	Presidente
Juliane Silva Pinto	15263809	Membro
Viviane Toscano Sad	12962221	Membro

Art. 8º Compete a Comissão de que trata o inciso IV:
I - Julgar eventuais recursos interpostos contra suas decisões das Comissões de que trata os incisos II e IV, segundo os critérios definidos nos Editais ou pelos órgãos de controle e fiscalização;
II - Encaminhar o resultado da análise recursal à Comissão de Gestão de Documentos para fins de conferência, organização e controle e envio ao Recorrente;
III - Exercer outras atribuições no que se refere a operacionalização dos Recursos.
V – Comissão de Processamento Eletrônico

Nome	MASP	
1.Luciano Matos	1018153-5	Presidente
2.Amauri Prudêncio de Sousa	15262546	Membro
3.Weriston Fernandes Silva	13604194	Membro

Art.9º Compete a Comissão de que trata o inciso V:
I - Providenciar a divulgação dos Editais no site Institucional www.fha.mg.gov.br;
II - Publicar eventuais comunicados e outros documentos no site e o extrato no órgão oficial do Estado de Minas Gerais;
III - Executar outras atividades correlatas para operacionalizar o Processamento Eletrônico.
Art.10 São deveres dos Presidentes das Comissões:
I. Dirigir os trabalhos;
II. Orientar os demais membros quanto às normas do Processo;
III. Zelar pela qualidade do registro documental do certame;
IV. Zelar pela ordem no ambiente em que a avaliação estiver sendo realizada;
V. Apurar as notas dos candidatos em cada etapa e ao final do Processo.
Art.11 São deveres comuns a todos os membros da Comissão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento dos Editais;
II - Manter o sigilo necessário à manutenção da lisura do certame;
III - Participar de reuniões de treinamento/capacitação relacionados ao Processo;
IV - Registrar os atos praticados e ocorrências havidas durante o certame;
V - Cumprir o cronograma de atividades divulgado e os horários programados;
VI - Comunicar imediatamente aos Presidentes das Comissões situações de anormalidade;
VII - Manter postura condizente com o ambiente do Processo de Inscrição.
Art.12 As Comissões de que trata esta Portaria, terá decisão terminativa quanto a etapa correspondente do Processo de Inscrição, observadas as normas do referido Edital.
Art.13 Eventuais recursos de segunda instância, ficarão exclusivamente a cargo da Procuradoria da Fundação.
Art.14 Os membros da Comissão de que trata esta Portaria deverão firmar Termo de Compromisso e Responsabilidade, segundo o modelo do anexo I, que fará parte da documentação produzida na realização do certame.
Art.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva em conjunto com a Procuradoria e Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças.
Art.16 Homologado o Processo de Inscrição, as Comissões de que trata esta Portaria se extinguirá automaticamente.
Art.17 Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeito retroativo à data 09 de fevereiro de 2023.
Ibirité, 13 de Fevereiro de 2023.
Vicente Tarley Ferreira Alves
Presidente

13 1749245 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavínia Rosa Rodrigues

PORTARIA CONJUNTA UEMG/DER/MG
Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023
Designa servidores para atuação como ordenadores de despesa e Responsáveis Técnicos, no âmbito da unidade processadora nº 2351950, no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, e da Unidade Executora nº 2350038, no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, relativos aos Termos de Descentralizações de Créditos Orçamentários – TDCO celebrados entre a Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG e o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG.
A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais e o Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seus respectivos cargos,

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202302132308190120.